



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.210-000  
Fone (44)3674-1108 – Fax 44 3674-1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
**INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 238/2008**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de abono aos Conselheiros Tutelares do município de Indianópolis-Pr.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos Conselheiros Tutelares do município de Indianópolis, abono no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Parágrafo Único:** Os valores serão pagos exclusivamente no mês de dezembro de 2008, de forma individual para cada Conselheiro, independentemente da titularidade de cargo, não sendo considerado como antecipação de reajuste de vencimentos futuros.

**Art. 2º** - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Em 18 de dezembro de 2008.**

  
Ariovaldo Emetenciano Demori  
RG. 466.200-8 - SSPR  
PREFEITO MUNICIPAL